



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Mundo Mágico Comércio de Móveis e Brinquedos Ltda.- ME, tendo por objeto a aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava".

No dia 18.do mês de dezembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mundo Mágico Comércio de Móveis e Brinquedos Ltda.- ME, CNPJ n.º 13.729.808/0001-56, estabelecida na Rua Paraguai - Fundos – Bairro Jardim América, nº 135, na cidade de Dracena , Estado de São Paulo , neste ato representada por Vanderlei Scardovelli, portador do RG n.º 9.339.800/SP/SP, CPF n.º 041.388.508-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n.º 135, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 039/2013, Convite nº 022/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava", conforme as especificações constantes o Anexo VI, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues até **20 de dezembro de 2013**, na Secretaria Municipal de Educação no endereço Vereador Raimundo Antonio de Araujo, nº416, neste Município, contados da data do recebimento do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura **até o dia 20 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 75.378,90 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	“Armário Roupeiro de aço 16 vãos” 22”; Roupeiro em aço, confeccionado na chapa 22 na cor cinza, com fechaduras em todas as portas, medindo 1,97 de altura x 1,23 de largura x 0,49 de altura x 0,30 de largura x 0,42 mt de profundidade	4	Camaqui-Nacional	1.155,00	4.620,00
02	Armário Roupeiro de aço 8 vãos” 22”; Roupeiro 08 vãos sobreposto em aço,(vãos 45 cm x 0,30cm) confeccionado na chapa 22, estrutura na cor cinza, e portas com diversas opções de cores com pitão, medindo 1,98cm de altura x 62,5cm de largura x 40cm de profundidade.	14	Camaqui-Nacional	995,50	13.937,00
03	Conjunto Professor mesa e cadeira; mesa feita em metalão 20 x30 chapa 1,20 com porta livros. Tampo em MDF de 18 mm, ferragens com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó èpox, em forno de alta temperatura, medindo 80 cm de altura x 60cm de largura x 110cm de comprimento. Cadeira confeccionada em tubo, com acento e encosto em forma anatômico.Medidas do acento:36 cm x 38cm altura 43 cm.Altura total até o encosto 80 cm.	8	N.B-Nacional	339,45	2.715,60
04	Conjunto Refeitório; mesa retangular fundamental, tampo em compensado de madeira de 18 mm, revestido em fórmica bege, medindo 2,00 mt de comprimento x 60 cm de largura x 72 cm de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo	6	N.B- Nacional	619,00	3.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

	1/4, na cor preta , pintura epox, com 02 bancos em fórmica,estrutura em metalão , 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 1/4, e chapa 18 comportando 12 pessoas, medindo 2,00 mt de comprimento x 30 cm de largura x 40 cm de altura.				
05	Mesa Reunião; feita metalão 30 x 50, base e travas em metalão de 20 x 40, tampo em MDF de 180 mm revestido em melaminica dupla face, com bordas largas, ferragens com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó em torno de alta temperatura. Mesa medindo 2,40 de comprimento x 0,90 de largura.	1	N.B- Nacional	670,10	670,10
06	Banco Lápis; Armação dos pés e encosto feito em metalão 20x40 chapa 18c/trava de tubo 5/8 chapa18.Medidas da estrutura do banco:1,20 comprimento x 0,42 largura x 0,82 altura, com 7 lápis colorido.Cada lápis medindo 1,61 comprimento x 0,09 largura x 0,05 altura.Sendo 4 lápis para o acento e 3 lápis para o encosto.	4	N.B-Nacional	607,80	2.431,20
07	Banco modelo Jardim; pés feito em tubo 1 1/4 chapa 18, banco em metalão medindo 20 x 40, Cinta de travamento, chapa medindo 1/4 x 1 1/2, com ponteiras de plástico nas pontas medindo 1,50 mt de comprimento x 0,80 cm de largura x 0,43 cm de altura.Pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura	4	N.B-Nacional	500,00	2.000,00
08	Cadeira Fixa Anatômica Estofada; Cadeira fixa, sem braços, com estofamento em espuma injetada de boa qualidade, revestimento com tecido J. Serrano. Assento medindo: 0,40 x 0,42 cm x encosto 0,37 x 0,30, estrutura em ferro 7/8 na chapa 1,20.	10	N.B-Nacional	119,10	1.191,00
09	Conjunto Carteira FNDE; Carteira confeccionada em metalão 20 x 40, na chapa de 1,20 com gradil em tubo de 1/2 chapa 18 e ferro redondo de 3/16. Com bordas arredondadas e envernizadas. Tampo em MDF de 18mm, medindo 56 x 42 cm, altura de 73 cm. Cadeira feita em tubo 7/8 feito na chapa de 1,20, acento e encosto anatômico em compensado de 9 mm, revestido em fórmica de 1 cm. Altura	240	N.B-Nacional	170,50	40.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

	do encosto , 78 cm, altura do acento 43 cm. As bordas e ferragens pintadas em pintura eletrostática a pó Epox em forno de alta temperatura.				
10	Conjunto mesa coletiva: Mesa confeccionada em metalão 20 x 30, feito na chapa de 1,20, pés tubo 1 1/4, feito em chapa de 1,20. Tratamento antiferruginoso pintura eletrostática a pó ÉpoX em forno da alta temperatura. Tampo da mesa em MDF de 18 mm, em formato oval dividida em três partes, cada parte tem 50 cm de largura x 1,00 mt de comprimento, totalizando 1,55 mt de comprimento. 6 Cadeiras confeccionadas em tubo 3/4 chapa 1,20, assento medindo 26 cm x 30 cm e encosto medindo 15 cm x 30 cm, reto em MDF 18 mm, fórmica brilhante colorida, altura do encosto 63 cm , altura do assento 36 cm , bordas envernizadas.	4	N.B-Nacional	795,00	3.180,00
	TOTAL: R\$				75.378,90

O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.05.07 - FUNDEB-FDO NAC.DE EDUCAÇÃO	
Funcional-Programática		12.361.0012.1002 – ENSINO FUNDAMENTAL.	
Ficha	123	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 106.000,00

TOTAL GERAL R\$ 106.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 75.570,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Neuza Mazaro de Araujo, Secretária Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 192, de 07 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 039/2013, Convite nº 022/2013.

Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 18 de dezembro de 2013.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Mundo Mágico Comércio de Móveis e Brinquedos Ltda.- ME
CNPJ nº 13.729.808/0001-56

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo nº: **039/2013**

Objeto: Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para equipar as escolas da rede municipal de ensino: EMFEI "Prof. Armando Lopes Moreno", EMEI "Olga Assunção Emboava".

Contratada: Mundo Mágico Comércio de Móveis e Brinquedos Ltda.- ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 18 de dezembro de 2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica

Contratada: Mundo Mágico Comércio de Móveis e Brinquedos Ltda.- ME
CNPJ nº 13.729.808/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br